



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTINS - MG, designada pela portaria nº 027/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado por parte do fornecedor tendo como objeto a contratação de laboratório protético especializado para realização de procedimento de próteses dentárias (serviço de vazamento, confecção e entrega), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 18 de setembro de 2023, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Av. Padre Macário, 129, centro em TOCANTINS - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e também pela LC 123/2006 com as alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto principal **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de laboratório protético especializado para realização de procedimento de próteses dentárias (serviço de vazamento, confecção e entrega), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.2.1. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.2.2. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.2.3. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.2.4. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme anexo VIII.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”
AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
REGISTRO DE PREÇO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
Email:**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

Para preenchimento da proposta o licitante deverá levar em consideração dos seguintes elementos:

- a) Especificações técnicas do objeto cotado;
- b) Apresentar preços completos, com o valor ofertado e totais expressos em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço para a contratação;

6.8. Encerrada a etapa de lances, e após classificadas e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ocorrendo a situação denominada empate ficto prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada no mesmo Estatuto.

6.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.

6.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas neste edital

6.8.3. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) Com base na documentação exigida no edital.
- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item, respeitando-se, ainda, o disposto no item 6.19;
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.22. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
Email:**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”, e apresentar as declarações de ter tomado conhecimento do instrumento convocatório conforme anexo VI e de informações de e-mail conforme anexo VII.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do local da sede solicitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;
- k) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- l) Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução de serviços similar ou compatíveis ao especificado neste documento. O atestado poderá ser em nome do licitante ou de seus profissionais, desde que comprovado o vínculo da licitante com o profissional. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

n) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência.

o) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Conselho Federal de Odontologia (CFO).

p) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

q) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou outros. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social.

r) Prova de regularidade junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

7.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06, e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

7.6. É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 (*Proposta Comercial*) e nº 2 (*Habilitação*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com a LC 123/2006.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9 Disposições gerais

7.9.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.9.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.9.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

7.9.4 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores àquela data.

7.9.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão de habilitação acarretará a inabilitação do proponente.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante, mediante prova de tal condição, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sessão.

8.1.1. A apresentação de **impugnação ao Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, e **deve ser protocolada formalmente, com assinatura do impugnante ou seu representante legal, junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, sob pena de não apreciação das suas razões.**

8.1.2. O interessado poderá apresentar impugnação ao Edital por e-mail, através do endereço eletrônico desta comissão (licitacao@tocantins.mg.gov.br), desde que comprove a remessa do documento original dentro do prazo legal para o **SETOR DE LICITAÇÕES** deste município, via protocolo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS CORREIOS.**

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, que pode ser por simples registro das suas razões em ata da sessão pública, ou, a seu critério, por meio de razões que devem ser apresentadas dentro do PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente após análise da CPL nos termos do parecer jurídico.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade competente ao final do certame e parecer da assessoria jurídica.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento do exercício de 2023; 3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.086.

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores vencedores de cada item poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata de registro ou até concluído todo objeto, ao critério do município.

14.2. O objeto serviço desta licitação deverá ser executado conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. O objeto deste contrato deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de início do serviço, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Tocantins - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo/executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

15.1.2. Executar/entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

15.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

15.1.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela secretaria responsável.

15.1.8. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

15.1.9. Garantir a execução dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida; de forma humanizada e de qualidade;

15.1.10. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a partir do 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. A Nota Fiscal deverá dar entrada no setor requisitante para certificação da execução do fornecimento e posterior envio ao setor de contabilidade para pagamento.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de serviço de fornecimento emitida pelo setor de compras da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante nomeado pela Secretaria requisitante, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAIL

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL

Anexo IX – PROPOSTA COMERCIAL

19.8. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de serviço de fornecimento correspondente aos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX/e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

19.9. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.10. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Avenida Padre Macário 129, centro Tocantins - MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.12. É competente o foro do Município de Ubá – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Tocantins- MG, 04 de setembro de 2023.

ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA
PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO - (DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTOS UNITÁRIOS)

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto principal **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de laboratório protético especializado para realização de procedimento de próteses dentárias (serviço de vazamento, confecção e entrega), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	3483	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Mandibular - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perda, região inferior, pacientes desdentados parciais, próteses dentomucossuportadas.	Unid	150,0000	442,5000	66.375,00
2	3484	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Maxilar - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perdas - região superior; - pacientes desdentados parciais; - próteses dentomucossuportadas.	Unid	150,0000	430,0000	64.500,00
3	3485	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Mandibular - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região inferior; - protese mucossuportada.	Unid	150,0000	412,5000	61.875,00
4	3486	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Maxilar - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região superior; -prótese mucossuportada.	Unid	150,0000	412,5000	61.875,00
					Valor Total:	254.625,00

OBSERVAÇÃO:

Os preços unitários descritos acima são o máximo aceitável pela Administração e foram obtidos mediante pesquisa de mercado.

2 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

Especificação técnica

A - As Próteses dentárias do tipo total ou parcial removível, para a arcada superior e/ou inferior, confeccionada em resina acrílica termopolimerizável/ ligas de metais. Os dentes artificiais utilizados para a confecção das próteses deverão possuir as seguintes características: prensagens múltiplas(no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

duas camadas), resinas de alto peso molecular . As ligas para infraestruturas de próteses parciais removíveis requerem alta resistência mecânica, devido às suas grandes extensões. Na atualidade as ligas de CoCr são indicadas para a confecção das próteses parciais removíveis.

B - O prazo máximo para entrega das etapas das próteses, totalizando 30 dias desde o início da moldagem até a entrega da prótese.

C - O local para atendimento destes pacientes que receberão as próteses será nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Município.

D - A presença do protético se faz necessário pelos menos uma vez por semana ou a critério da secretaria de saúde que poderá determinar um calendário para retirada das moldagens iniciais realizadas pelo Cirurgião Dentista na Unidade de Saúde e receber as orientações técnicas do dentista, e acompanhar a prova das próteses (realizada pelo dentista), em dia combinado com o cirurgião dentista.

E – Constatadas irregularidades quando da confecção das próteses dentária, sendo elas de responsabilidade do protético, poderá o município rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

F - Na hipótese de substituição da prótese, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do cirurgião-dentista do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação.

G - A entrega ocorrerá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

H - Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

I- Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverão oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.

J - O laboratório deverá estar inscrito no CENES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

K- O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

L - O laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Conselho Federal de Odontologia (CFO)

M- O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)

N - O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

Da forma de Execução do Serviço

- Paciente chegou para a consulta e o dentista realiza o processo de moldagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O laboratório responsável realiza o vazamento do modelo em gesso no dia (o mais breve possível) pois o material não pode sofrer distorções.
- É realizada a confecção de moldeiras individuais.
- Seguindo as etapas, o dentista realiza uma segunda moldagem .
- O material é enviado novamente para o laboratório para novo vazamento e confecção do rolete de cera com cera 7 ou 9.
- O dentista faz o registro das linhas médias, canino e sorriso, além da dimensão e cor dos dentes .
- Laboratório realiza a montagem dos dentes e envia para prova a ser feita pelo dentista.
- Para finalização do trabalho, o laboratório acriliza os dentes , envia para o dentista para colocação da prótese e ajustes necessários.

Obs: as etapas acima descritas se referem à prótese total. No caso de próteses parciais removíveis, no momento de prova do rolete de cera, este está associado à armação metálica (onde será provada junto ao rolete) e não há a etapa de moldeira individual.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais de consumo, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4 – DA ENTREGA

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento do serviço ocorrerá à medida da necessidade do Serviço Municipal de Saúde, mediante autorização emitida pelo referido setor.

4.3. O serviço, incluindo transporte, é fornecido completamente pela empresa.

4.4. Não será considerado os serviços realizados para itens que não atender as especificações e marcas definidas na ata de registro de preço, ou quantidades a menor, ou a maior do que a solicitada pelo Serviço Municipal de Saúde Tocantins/MG.

5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 254.625,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme o orçamento estimativo disposto no referido Processo.

6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os bens/serviços prestados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6- 4 - Condições de Recebimento:

- a) Os bens deveram ser de boa qualidade. Caso ocorra aquisição de bens que não seja de boa qualidade, a administração poderá exigir a troca de produtos e/ou multa;
- b) A quantidade do material efetivamente entregue e a qualidade dos produtos poderá ser, a qualquer hora, verificado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido; c) Os serviços/produtos serão entregues pelo fornecedor, na medida da demanda da contratante, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito para sua guarda. Por isso, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, para produzir o material solicitado em estoque. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para o fornecimento dos materiais.

6.4.1 – Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues e realizados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital;
- c) De acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

6.5 - Produtos contendo baixa/ruim qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Serviço Municipal de Saúde.

7 – DAS AMOSTRAS

7.1. Caso julgue necessário a CONTRATANTE poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ou serviços ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

7.1.1. A empresa deverá apresentar, caso necessário, as amostras no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal, onde o produto será avaliado pela comissão técnica do Serviço Municipal de Saúde;

7.1.2. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

7.1.3. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.1.4. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto/serviço de baixa/ruim qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

Tocantins- MG, 04 de setembro de 2023.

Solicitantes/Responsáveis pelas cotações de preço.

Letícia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 078/2023 da Prefeitura Municipal de TOCANTINS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Tocantins, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 078/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta e outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
CONTRATO Nº

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 163/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 078/2023, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital gerando efetiva de serviço de fornecimento ao Contratado e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto principal **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de laboratório protético especializado para realização de procedimento de próteses dentárias (serviço de vazamento, confecção e entrega), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados.

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	3483	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Mandibular - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perda, região inferior, pacientes desdentados parciais, próteses dentomucossuportadas.	Unid	150,0000	442,5000	66.375,00
2	3484	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Maxilar - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perdas - região superior; - pacientes desdentados parciais; - próteses dentomucossuportadas.	Unid	150,0000	430,0000	64.500,00
3	3485	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Mandibular - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região inferior; - protese	Unid	150,0000	412,5000	61.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		mucossuportada.				
4	3486	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Maxilar - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região superior; -prótese mucossuportada.	Unid	150,0000	412,5000	61.875,00
						Valor Total: 254.625,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 254.625,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a partir do 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.086

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento é de 12 meses, terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de serviço distinto do especificado no objeto, execução do serviço em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

TOCANTINS, de de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de serviço de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante
legal, _____, RG, _____
_____, CPF _____, **DECLARA QUE ACEITA TODOS OS
TERMOS DO EDITAL, E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO MESMO PARA HABILITAÇÃO**
do Processo N° _____ Pregão N° _____.

Tocantins, _____ de _____ 20____.

(Nome da empresa)
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: UF:

CNPJ:

INSC. EST.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto principal **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de laboratório protético especializado para realização de procedimento de próteses dentárias (serviço de vazamento, confecção e entrega), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante.

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	3483	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Mandibular - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perda, região inferior, pacientes desdentados parciais, próteses dentomucossuportadas.	Unid	150		
2	3484	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Parcial Removível Maxilar - uma armação metálica com dentes artificiais que substituem os naturais, ausentes devido a perdas - região superior; - pacientes desdentados parciais; - próteses dentomucossuportadas.	Unid	150		
3	3485	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Mandibular - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região inferior; - protese mucossuportada.	Unid	150		
4	3486	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Prótese Total Maxilar - uma prótese que tem como função a reconstituição das funções mastigatória, postural, fonética e estética; - pacientes desdentados totais; - região superior; -prótese mucossuportada.	Unid	150		
					Valor Total:	

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços sob as penas da lei no prazo e condições previstos no Edital, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

No ato da entrega, os serviços que não tiverem de acordo com o especificado no edital, serão devolvidos, e as despesas ficarão por conta da empresa Contratada.

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.

Prazo de Entrega:

Localidade, ___ de _____ de _____

**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)**

A planilha deverá ser feita datilografada, sem rasuras.